

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DECISÃO

(Publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 08.05.12)

A Superintendência de Relações com Empresas da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, com base no disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº427/06, informa que, em 02.05.12, suspendeu o registro de que trata o artigo 2º da Instrução CVM nº265/97, das seguintes companhias incentivadas, por estarem há mais de 3 (três) anos em atraso com a obrigação de prestar informações à CVM:

DENOMINAÇÃO SOCIAL	CNPJ	UF
AGROPECUÁRIA ARAÇATUBA S/A	02.282.297/0001-50	PA
AMCOR EMBALAGENS DA AMAZONIA S/A	84.127.208/0001-66	AM
ARARIPE TEXTIL SA - ARTESA	10.169.860/0001-07	PE
AROSO HOTEIS E LAZER SA	39.378.187/0001-05	ES
CALCÁRIO DO BRASIL S/A	23.549.272/0001-40	CE
CARBOMIL QUÍMICA S/A	07.645.062/0001-08	CE
CIA BRAS DE AGROPEC - COBRAPE	02.455.483/0001-44	TO
CURTUME JANGADAS S/A	02.166.345/0001-45	MT
DUMONT SAAB DO BRASIL S/A	04.400.685/0001-14	AM
EARL GALVEAS OLIVEIRA HOTEIS E TURISMO S/A	36.334.951/0001-44	ES
FRIGORIFICO VALE DO GUAPORÉ S/A	36.936.912/0001-17	MT
HIDROSERVICE DA AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL	05.054.358/0001-10	PA
INDUSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A	09.342.379/0001-92	AL
LIBRA - LIGAS DO BRASIL S/A	10.500.221/0001-82	CE
MANAUS HOTEIS E TURISMO S/A	22.778.617/0001-75	SP
METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S/A	27.485.374/0001-09	ES
MICHELETTO NORDESTE S/A	07.289.747/0001-50	RS
REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S/A	28.154.847/0001-40	ES
RIMO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	32.430.993/0001-28	ES
RODANA RELOGIOS S/A	22.800.833/0001-70	AM
SÃO MIGUEL AVÍCOLA S/A	11.634.607/0001-40	PI

Cabe ressaltar que o cancelamento de ofício do registro dessas companhias incentivadas poderá ocorrer, a qualquer momento, caso seja constatada uma das

hipóteses previstas no art. 2º da Instrução CVM nº427/06.

Lembra-se, ainda, que, nos termos do § 2º do artigo 3º da Instrução CVM nº427/06, da decisão da suspensão do registro de companhia incentivada, caberá recurso ao colegiado da CVM, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse sentido, esclarece-se, nos termos do inciso I da Deliberação CVM nº 463/03, que eventuais recursos devem ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dos interessados da presente Decisão, para os seguintes endereços desta Autarquia, em atenção da Superintendência de Relações com Empresas:

1 – Rua Sete de Setembro, nº 111/33º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Tel: (021) 3554-8584/8206

2 – Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares – Edifício Delta Plaza – São Paulo – SP

3 – Quadra 02, bloco A, 4º andar, Edifício Corporate Financial Center – Brasília – SCN

Alerta-se, por fim, que a suspensão do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores da responsabilidade decorrente do eventual descumprimento da legislação que lhes é aplicável, inclusive em razão dos incentivos fiscais auferidos pela companhia, entre outros, o pagamento da taxa de fiscalização prevista na Lei nº7.940/89.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO PAPERÀ MONTEIRO

Gerente de Acompanhamento de
Empresas – 3 Em Exercício

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações
com Empresas